



Federação Mineira de Futebol

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

**Ofício FMF/DCO/014/2022.**

**Ref.: ABANDONO DE COMPETIÇÃO - ATLÉTICO CLUBE TRÊS CORAÇÕES -  
CAMPEONATO MINEIRO 2022 - SUB 15/17 - 1ª DIVISÃO**

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições,

Considerando o Ofício FMF/DCO/009/2022 que aplicou as seguintes sanções à equipe do Atlético Clube de Três Corações, em decorrência do abandono do Campeonato Mineiro 2022 - Sub 15/17 - 1ª Divisão:

- A) HOMOLOGAR a exclusão da equipe Atlético Clube Três Corações do Campeonato Mineiro 2022 - Sub 15/17 - 1ª Divisão, nos termos do art. 84 do RGC;
- B) HOMOLOGAR o rebaixamento automático da equipe Atlético Clube Três Corações para o Campeonato Mineiro 2023 - Sub 15/17 - 2ª Divisão, nos termos do art. 84 do RGC;
- C) MULTAR a equipe Atlético Clube Três Corações em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 83 c/c §2º do art. 84 do RGC;
- D) INFORMAR que a cada jogo designado na tabela original envolvendo o Atlético Clube Três Corações será lançado na classificação a vitória do clube adversário, pelo placar de 3x0, bem como os três pontos respectivos. Não será necessário o comparecimento da equipe adversária, bem como da arbitragem ou qualquer outro profissional aos jogos contra a Associação Atlética Caldense, que apenas constarão na tabela por formalidade e execução deste item;
- E) ENCAMINHAR este ofício ao eg. Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), nos termos dos artigos 71 e 76 do RGC 2022.



Considerando o Acórdão proferido pelo E. Tribunal de Justiça Desportiva em 10.05.2022 que, em julgamento de Mandado de Garantia impetrado pela equipe do Atlético Clube de Três Corações (autos n.º 043/2022), por unanimidade, reconheceu *“a ilegalidade da multa pecuniária aplicada, por ausência de previsão legal, eis que nos termos dos artigos 83 e 84 do RGC, a penalidade de multa é cabível apenas em competições profissionais, mantidas as demais penalidades”*.

Considerando que o art. 84 do RGC dispõe que *“em caso de desistência, abandono ou exclusão de competição não profissional, o clube ficará automaticamente rebaixado para a divisão imediatamente inferior (caso ela exista), além de ser suspenso por 02 (dois) anos de todas as competições de base chanceladas pela DCO, sem prejuízo das penas eventualmente impostas pela Justiça Desportiva”*.

Considerando a necessidade de adequação dos atos da DCO às decisões proferidas pela Justiça Desportiva;

#### RESOLVE

- A) **TORNAR SEM EFEITO** as punições aplicadas no Ofício FMF/DCO/009/2022;
- B) **HOMOLOGAR** o abandono do Atlético Clube Três Corações do Campeonato Mineiro 2022 – Sub 15/17 – 1ª Divisão;
- C) **SUSPENDER** o Atlético Clube Três Corações pelo prazo de 02 (dois) anos da disputa de todas as competições de base chanceladas pela DCO, nos exatos termos do art. 84 do RGC, **com exceção ao Campeonato Mineiro Sub 20**, por direito adquirido, uma vez que a competição se encontra em andamento.
- D) **HOMOLOGAR** o rebaixamento automático do Atlético Clube Três Corações para o Campeonato Mineiro Sub 15/17 – 2ª Divisão, respeitada o prazo de suspensão aplicado no item acima.



Federação Mineira de Futebol

- E) **INFORMAR** que a cada jogo designado na tabela original envolvendo o Atlético Clube Três Corações será lançada na classificação a vitória do clube adversário, pelo placar de 3x0, bem como os três pontos respectivos. Não será necessário o comparecimento da equipe adversária, bem como da arbitragem ou qualquer outro profissional aos jogos contra o Atlético Clube Três Corações, que apenas constarão na tabela por formalidade e execução deste item;
- F) **ENCAMINHAR** este ofício ao eg. Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), nos termos dos artigos 71 e 76 do RGC 2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Leonardo de Carvalho Barbosa**

**Diretor de Competições**